



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Lei nº 1495/2007

De 14 de dezembro de 2007

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2008”.

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.863.243,00. (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	13.403.872,00
Receita Tributária	1.529.500,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita de Serviços	14.500,00
Transferências Correntes	12.692.000,00
(-) Contas Dedutoras	(1.382.828,00)
Outras Receitas Correntes	425.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.459.371,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.329.371,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	14.863.243,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	520.000,00
04 – Administração	1.240.500,00
06 – Segurança Pública	42.000,00
08 – Assistência Social	625.300,00
09 – Previdência Social	220.000,00
10 – Saúde	2.715.000,00
12 – Educação	5.400.200,00
13 - Cultura	54.500,00
15 – Urbanismo	620.000,00
16 – Habitação	134.000,00
20 – Agricultura	407.700,00
22 – Indústria	6.500,00
23 – Comércio e Serviços	855.243,00
24 – Comunicações	34.000,00
25 - Energia	187.000,00
26 – Transporte	1.307.000,00
27 – Desporto e Lazer	343.000,00
99 – Reserva de Contingência	151.300,00
Total Geral	14.863.243,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	519.000,00
032 – Controle Externo	1.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00
122 – Planejamento e Orçamento	932.000,00
123 – Administração financeira	1.338.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	43.000,00
181 – Policiamento	42.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00
244 – Assistência Comunitária	270.300,00
271 – Previdência Básica	220.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.909.000,00
361- Ensino Fundamental	4.443.200,00
365 – Educação Infantil	920.000,00
392 – Difusão Cultural	54.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	291.000,00
452 – Serviços Urbanos	516.000,00
482 – Habitação Urbana	134.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00

601 – Promoção de Prod. Vegetal	262.200,00
695 – Turismo	855.243,00
661 – Promoção Industrial	6.500,00
722 – Telecomunicações	34.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.307.000,00
812 – Desporto Comunitário	265.000,00
813 – Lazer	37.000,00
843 – Serviço da Dívida interna	35.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	140.000,00
999 – Reserva de Contingência	151.300,00
TOTAL	14.863.243,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	12.756.200,00
Despesas de Capital	1.955.743,00
Reserva de Contingência	151.300,00
TOTAL DA DESPESA	14.863.243,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	520.000,00
1.1 – Corpo Legislativo	123.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara	397.000,00
2- Poder Executivo	14.343.243,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	150.000,00
2.1.1 – Secretaria	34.000,00
2.1.2 – Procuradoria	60.000,00
2.1.5 – Paço Municipal	364.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	105.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	34.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	43.000,00
2.2.3 – Tributação	63.000,00
2.2.4 – Tesouraria	62.000,00
2.2.5 – Contabilidade	73.000,00
2.2.6 – Encargos Municipais	326.300,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	103.000,00
2.3.2 – Agricultura	262.200,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	42.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	34.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	42.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	37.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	1.435.200,00
2.6.3 – Ensino Infantil	760.000,00
2.6.4 – Fundeb	3.168.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	54.500,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	41.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	265.000,00
2.8.3 – Lazer	37.000,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	26.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	2.689.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	44.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	134.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	280.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	187.000,00

2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	104.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	36.000,00
2.10.7 – Limpeza Pública	200.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	34.000,00
2.11.2 – Turismo	855.243,00
2.11.3 – Indústria	6.500,00
2.11.1 – Assistência	590.300,00
2.12.2 – Previdência	220.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	35.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	37.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	1.270.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.863.243,00

Art. 4º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

I - Assistência e Promoção Social de Joanópolis, até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

IV - Creche “Nossa Senhora das Graças” de Joanópolis, até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

V - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

VI - Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 40.000,00. (quarenta mil reais);

VII - Projeto Acolher, até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 14 de dezembro de 2007.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no Livro nº 18 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

